



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE COMPRAS E APOIO ADMINISTRATIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: O presente instrumento visa estabelecer parâmetros e especificações a aquisição de lâmpadas de LED tubular T8 de 120 cm para substituição das atuais lâmpadas fluorescentes e para reposição de lâmpadas queimadas nas dependências desta Pasta.

2. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a aquisição de lâmpadas de LED para reposição de lâmpadas queimadas e para substituição das atuais lâmpadas fluorescentes. A opção pela utilização das lâmpadas a LED é pautada pela elevada vida útil dessa tecnologia, que apesar de mais onerosa de imediato, ao longo do tempo representará economia, visto que haverá menor consumo de energia por lâmpada, menor custo de reposição com mão-de-obra e eliminação dos reatores como equipamento essencial para o sistema de iluminação.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E TABELA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD. PRODUTO	UNID.	QUANT.	VAL UNIT/ (R)
01	Lâmpada T8 tudo LED, potência de 18/20W, BASE g13, comprimento 1200mm, fluxo luminoso mínimo de 2.400 lumens, temperatura de cor mínima de 4.000k, índice de reprodução de cor superior a 80%, frequência de utilização de 50/60Hz com fator de potência igual ou superior a 0,90, tensão de operação bivolt 100 a 240 e vida útil de no mínimo 25.000 horas - mod. ref. Philips mater ledtube 1200mm 18w 840 t8 nda, Osram st8au-em 16w/ 840 1200mm, intral bl-108 hf 18W ou equivalente.	76.169	Und	100	RS 1
TOT					

3.1 Qualquer divergência por ventura verificada entre as especificações, quantitativos, unidades de medida ou valores constantes deste Termo de Referência e o Sistema Comprasnet GO, deverá prevalecer o consignado neste Termo de Referência.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Entregar os produtos objeto da contratação ao **CONTRATANTE**, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.2. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.
- 4.3. Responsabilizar-se por todas as despesas incidentes, direta ou indiretamente, no fornecimento dos produtos, tais como: taxas, seguros, embalagens, carga e descarga, licenças, alvarás, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outras formas devidas, relativas e indispensáveis à perfeita execução do objeto.
- 4.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 4.5. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **CONTRATANTE**, referente aos produtos adquiridos pela Controladoria-Geral do Estado.
- 4.6. Providenciar a troca dos produtos, sem ônus para o **CONTRATANTE**, caso se verifique o não atendimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.7. Encaminhar ao **CONTRATANTE** a Nota Fiscal/Fatura juntamente com os produtos objeto da contratação.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da empresa **CONTRATADA**.
- 5.2. Encaminhar a Nota de Empenho, emitida pela Gerência de Execução Orçamentária e Financeira à **CONTRATADA**, por e-mail.
- 5.3. Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à entrega dos produtos.
- 5.4. Verificar se os produtos entregues pela **CONTRATADA** atendem as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 5.5. Notificar a **CONTRATADA**, formalmente, caso os produtos estejam em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, para que ela proceda a sua troca.
- 5.6. Efetuar o pagamento em favor da empresa **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 6.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada em até 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

6.2. Se houver recusa do objeto por desconformidade com as especificações, a **CONTRATADA** deverá proceder a sua substituição, sem quaisquer ônus para a Controladoria-Geral do Estado - CGE, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias de sua ocorrência, ambas contadas a partir do recebimento da notificação.

6.3. A entrega deverá ser feita na sede da Controladoria-Geral do Estado - CGE, localizada no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, situado à Rua 82, nº 400, 3º andar, Ala Oeste, Setor Sul, Goiânia, Goiás, na Gerência de Compras e Apoio Administrativo da Superintendência de Gestão Integrada.

7. DO PAGAMENTO

7.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, para pagamento dos produtos fornecidos, na Gerência de Compras e Apoio Administrativo, jurisdicionada à Superintendência de Gestão Integrada.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pela Gerência de Licitações, Suprimentos, Contratos e Convênios.

7.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento, estipulado acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.4. A **CONTRATADA** deverá informar seus dados bancários na Nota Fiscal/Fatura, para a realização do respectivo pagamento, em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 18.364/2014, cuja conta corrente deverá ser da Caixa Econômica Federal - CEF.

7.5. Para fins de pagamento da despesa, serão observadas as condições de regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**.

7.6. O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da **CONTRATANTE**, as seguintes penalidades:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato (ou instrumento equivalente) e das demais cominações legais;

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a **CONTRATADA**, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

e) As sanções previstas nas alíneas a), c) e d) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

8.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

O responsável por acompanhar, receber e atestar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência é a servidora desta Pasta Regiany Martins, ou for designado através de Portaria para esta finalidade, conforme Artigo 67 da Lei 8666/93, disponível para contato através do telefone (62) 3201-5373.



Documento assinado eletronicamente por **REGIANY MARTINS, Assessor (a)**, em 06/02/2020, às 10:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDNILSON LINS RODRIGUES, Superintendente**, em 06/02/2020, às 10:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000011343178** e o código CRC **C684D694**.

